

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 1.513 de 21/08/2003, que aposentou MARIA ODETE FAVACHO DO CARMO, mat. nº 653373/1, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, §4º da Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o art. 54, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, §3º da Lei Complementar nº 39/2002, na função de Professor Código GEP-M-AD1-401, atual Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, e a incluir a parcela “Gratificação Progressiva” prevista no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010, mantendo inalteradas as demais parcelas, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.742,03 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.018,75
Aulas Suplementares – 72h	1.086,75
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	410,27
Gratificação Progressiva – 50%	1.509,38
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.716,88
Total de Proventos	8.742,03

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2011, data da implantação da Lei nº 7.442/2010 por meio do Decreto nº 189/2011, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747195

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.421 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/132569.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021, ANGELA DO SOCORRO MAGALHAES SOUSA, mat. nº 362107/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.010,08 (onze mil, dez reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.018,75
Aulas Suplementares – 48h	724,50
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação de Magistério Ed. Especial – 50%	1.509,38
Gratificação Progressiva – 50%	1.509,38
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.857,09
Total de Proventos	11.010,08

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747209

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 2.894 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/170106.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §

1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MARY CONCEICAO DE MELO MAGALHAES, mat. nº 242462/1, no cargo de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.426,73 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sete e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.064,03
Aulas Suplementares – 58,75h	900,06
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar GD2 – 40%	255,46
Gratificação de Magistério – VPNI	282,13
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.451,22
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.080,85
Total de Proventos	10.426,73

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 747212

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.619 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/157301.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016 e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564); art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, MARIA JOSE LOBATO DE LIMA, mat. nº 603023/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.366,12 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.003,73
Aulas Suplementares – 58,5h	878,59
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Gratificação Progressiva – 50%	1.501,87
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.703,36
Total de Proventos	8.366,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 745951

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 3.604 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/171170.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021 e art. 6º da Lei nº 9.322/2021, ROSA MARIA CUNHA RODRIGUES, mat. nº 448583/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.014,22 (nove mil e quatorze reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.003,73
Aulas Suplementares – 60h	901,12
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Gratificação Progressiva – 50%	1.501,87
Gratificação de Titularidade	390,98
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.937,95
Total de Proventos	9.014,22